

# **PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PONTE DA BARCA**

## **Parte III**

### **- Áreas de intervenção -**

COMISSÃO  
MUNICIPAL DE  
PROTEÇÃO CIVIL  
DE PONTE DA  
BARCA



setembro / 2014



# **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ponte da Barca**

Parte III – Áreas de intervenção

**Município de Ponte da Barca**

setembro de 2014

## EQUIPA TÉCNICA

### Município de Ponte da Barca

#### Direção do Projeto

António Vassalo Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

#### Coordenação

José Alberto S. de Castro Pontes – Vice-Presidente Câmara Municipal de Ponte da Barca

Inocêncio Lobo Araújo – Adjunto do Presidente

#### Equipa Técnica

Marcos Paulo da Eira Coutinho – Lic. Eng.<sup>a</sup> Florestal

Vitor Manuel da Silva Azevedo – Lic. Eng.<sup>a</sup> Agrária

### Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima (CIM Alto Minho)



**Protec Georisk**  
proteção civil e gestão de riscos no alto minho

Promotor do Projeto “PROTEC|GEORISK – Proteção Civil e Gestão de Riscos no Alto Minho”

### Instituto Politécnico de Viana do Castelo - Escola Superior Agrária de Ponte de Lima

- (1) Desenho da estrutura de base de dados espacial para a Proteção Civil;
- (2) Inventariação, catalogação e operacionalização da Informação Geográfica de Base;
- (3) Sistematização da Informação geográfica agregada, atualizada e produzida no modelo de base de dados espacial definido;
- (4) Produção de metodologias e critérios uniformes para todo o território do Alto Minho;
- (5) Geomática dos riscos naturais e tecnológicos prioritários para o Alto Minho.

### METACORTEX – Consultoria e Modelação de Recursos Naturais, S.A.

- a) Uniformizar/normalização da estrutura e conteúdo dos Planos Municipais;
- b) Colmatar as lacunas apontadas no parecer da ANPC (distinto para cada município);
- c) Verter a componente da zonagem, localização e interpretação da cartografia de risco em produção;
- d) Normalizar os modelos, relatórios e requisições e modelos de comunicados para todos os municípios.

### Cofinanciado por:



QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL



UNIÃO EUROPEIA  
Fundó Europeu de Desenvolvimento Regional

Programa ON.2 – Eixo Prioritário III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial –(RNT/02) Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Imateriais – Municipal.

## Índice de Geral

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	9
1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS.....	13
2. LOGÍSTICA.....	17
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção.....	18
2.2. Apoio logístico às populações.....	22
3. COMUNICAÇÕES.....	25
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO.....	31
4.1. Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações.....	31
4.2. Gestão de informação às entidades intervenientes no PMEPCPB.....	33
4.3. Gestão da informação pública.....	35
5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO.....	37
6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	44
7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	46
7.1. Apoio social e apoio psicológico.....	49
8. SOCORRO E SALVAMENTO.....	52
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	55
10. PROTOCOLOS.....	58

## Índice de Tabelas

Tabela 1 - Áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPC.....	9
Tabela 2 - Procedimentos relativos a administração de meios e recursos.....	13
Tabela 3 - Procedimentos relativos ao apoio logístico às forças de intervenção.....	17
Tabela 4 - Procedimentos relativos ao apoio logístico às populações.....	21
Tabela 5 - Procedimentos relativos às comunicações.....	28
Tabela 6 - Procedimentos relativos à gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações.....	30
Tabela 7 - Procedimentos relativos à gestão de informação às entidades intervenientes no PMEPCPB.....	32
Tabela 8 - Procedimentos relativos à gestão de informação pública.....	35
Tabela 9 - Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Ponte da Barca.....	38
Tabela 10 - Procedimentos relativos a evacuação.....	39
Tabela 11 - Procedimentos relativos a manutenção da ordem pública.....	43
Tabela 12 - Procedimentos relativos os serviços médicos e transporte de vítimas.....	46
Tabela 13 - Procedimentos relativos as ações de apoio social.....	49
Tabela 14 - Procedimentos relativos as ações de apoio psicológico.....	50
Tabela 15 - Procedimentos relativos ao socorro e salvamento.....	52
Tabela 16 - Procedimentos relativos aos serviços mortuários.....	55

## **Índice de Figuras**

Figura 1 - Organização das comunicações em caso de emergência.....	25
Figura 2 - Organograma do sistema de comunicações do PMEPCPB.....	27

## **ACRÓNIMOS**

ACIAB - Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca

AHBVPB - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca

ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil

APC - Agentes de Proteção Civil

AT - Abrigos Temporários

CBVPB - Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca

CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CMPB - Câmara Municipal de Ponte da Barca

CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil

CNOS - Comando Nacional de Operações de Socorro

CNE - Corpo Nacional de Escutas

COM - Comandante Operacional Municipal

COS - Comandante de Operações de Socorro

DACT - Divisão de Administração e Conservação do Território da CMPB

DAGF - Divisão de Administração Geral e Finanças da CMPB

DDS - Divisão de Desenvolvimento Social da CMPB

EDP - Energias de Portugal

EIP - Equipa de Intervenção Permanente

EP - Estradas de Portugal

GAP - Gabinete de Apoio à Presidência da CMPB

GPPDE - Gabinete de Prospetiva Planeamento e Desenvolvimento Económico da CMPB

INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica

IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social

ISS, I.P. - Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo

PCO - Posto de Comando Operacional

PLRV - Postos Locais de Recenseamento de Voluntários

PMEPCPB - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ponte da Barca

REN - Rede Elétrica Nacional

REPC - Rede Estratégica de Proteção Civil

ROB - Rede Operacional dos Bombeiros

SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SMPC - Serviço Municipais de Proteção Civil

START - Simples Triagem e Rápido Tratamento

ULSAM - Unidade Local de Saúde do Alto Minho

ZA - Zona de Apoio

ZCL - Zona de Concentração Local

ZCR - Zona de Concentração e Reserva

ZRR - Zona de Receção de Reforços

ZS - Zona de Sinistro

**Parte I – Enquadramento geral do plano**

**Parte II – Organização da resposta**

**Parte III – Áreas de intervenção**

**Parte IV - Informação complementar**



### **PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO**

Nesta parte apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de ação e as instruções específicas. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCPB depende de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

No Tabela 1 identificam-se as áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPCPB.

Tabela 1 - Áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPC

Entidades		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
		Administração de meios e recursos	Logística		Comunicações	Gestão da Informação			Procedimentos de evacuação	Manutenção da ordem pública	Serviços médicos e transporte de vítimas			Socorro e salvamento	Serviços mortuários
			FI	PL		EAO	EI	PB			SMTV	AS	AP		
Comissão Municipal de Proteção Civil	CMPB														
	CBVPB														
	GNR														
	Autoridade de Saúde do Municipal														
	Unidade Local de Saúde do Alto Minho <sup>1</sup>														
	ISS, I.P. - Centro Distrital de Viana do Castelo														
APC e OEA	INEM														
	Sapadores Florestais														
	Juntas de Freguesia														
	Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca														
	Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca														

<sup>1</sup> A ULSAM agrega 2 unidades hospitalares (Hospital de Santa Luzia em Viana do Castelo e Hospital Conde de Bertiandos em Ponte de Lima), 12 Centros de Saúde (1 Centro de Saúde por cada um dos Concelhos, incluindo o Centro de Saúde de Ponte da Barca, à exceção do Concelho de Viana do Castelo com 3 Centros de Saúde), 21 Extensões de Saúde e 2 Unidades de Convalescença.

		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
Entidades		Administração de meios e recursos	Logística		Comunicações	Gestão da Informação			Procedimentos de evacuação	Manutenção da ordem pública	Serviços médicos e transporte de vítimas			Socorro e salvamento	Serviços mortuários
			FI	PL		EAO	EEI	PB			SMTV	AS	AP		
Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio	Associação Humanitária BVPB														
	CNE (Agrupamento 396 de Vila Nova de Muía)														
	Associação Florestal do Lima														
	Órgãos Gestores de Baldios														
	IPSS que atuam no concelho														
	Párcos e representantes de outras religiões														
	Serviço de transporte rodoviário de passageiros														
	Empresas de Construção Civil / Maquinaria														
	Empresas de Alojamento														
	Empresas de bens de primeira necessidade														
	Restaurantes														
	Farmácias														
	Clínicas Privadas														

Entidades		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
		Administração de meios e recursos	Logística		Comunicações	Gestão da Informação			Procedimentos de evacuação	Manutenção da ordem pública	Serviços médicos e transporte de vítimas			Socorro e salvamento	Serviços mortuários
			FI	PL		EAO	E EI	PB			SMTV	AS	AP		
APC e OEA	Órgãos de Comunicação Social														
	ICNF														
	CDOS Viana do Castelo														
	EDP (Distribuição e Produção)														
	(REN) Rede Elétrica Nacional														
	Operadoras de Comunicações														
	Sonorgás														
	Estradas de Portugal P - Delegação Regional de Viana do Castelo														
	Águas do Noroeste														
	Empresas de Segurança Privada														

APC – Agentes de Proteção Civil; OEA - Organismos e Entidades de Apoio; FI – Forças de intervenção; PL – População; EAO – Entidades atuantes nas operações; EEI – Entre entidades intervenientes; PB – Pública; SMTV - Serviços médicos e transporte de vítimas; AS – Apoio social; AP – Apoio psicológico.

 Interveniente

 Apoio Eventual

## 1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A área de intervenção de administração de meios e recursos deve estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeiras inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Para que as ações de resposta tenham a eficácia esperada, torna-se imprescindível que durante a preparação que antecede a fase de emergência, se garanta a permanente manutenção dos contactos com as entidades responsáveis pelos meios e recursos identificados.

No caso da ocorrência de uma emergência no concelho do Ponte da Barca a estrutura da proteção civil mais adequada será a municipal, através da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), não só pelo fato da proximidade dos meios mas também pelo conhecimento do terreno, sendo mais fácil e rápido avaliar a situação. Em situações que ultrapassem os limites do Município e caso os meios disponíveis dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio sejam insuficientes para atuar na emergência, será solicitado pela CMPC, através do presidente da Câmara Municipal, a intervenção da estrutura distrital. A estrutura nacional caso necessária, será solicitada pela estrutura distrital.

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, mediante as disponibilidades financeiras do município poderá requisitar meios adicionais a entidades públicas e/ou privadas do concelho ou próximas do mesmo (contactos disponíveis no Ponto 1, da Secção III - Parte IV). O Diretor do PMEPCPB poderá ainda solicitar meios adicionais ao CDOS da Viana do Castelo, situação que levará a que este último assumira o comando das operações de socorro, coordenando-se com a CMPC. A liquidação das despesas suportadas pela CMPB será efetuada através da Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal. Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados, conforme o n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho - Lei de Bases da Proteção Civil.

No caso de uma determinada área do município de Ponte da Barca ser declarada em situação de Catástrofe ou Calamidade por parte do Governo, os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 227/2009, de 14 de setembro). Nestas situações a autarquia deverá articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à conta de emergência titulada pela segunda, de modo a se apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes. A autarquia

poderá ainda recorrer ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais.

No que respeita à ativação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações. A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

Na Tabela 2 indica-se a entidade coordenadora da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes e de apoio eventual, assim como as prioridades de ação e instruções específicas.

Tabela 2 - Procedimentos relativos a administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca
	<b>Substituto</b> – Vereador com pelouro da proteção civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
• Câmara Municipal de Ponte da Barca	• Empresas de bens de primeira necessidade
• Juntas de Freguesia	• EDP
• Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca	• Empresas de Construção Civil / Maquinaria
• GNR	• Empresas de bens de primeira necessidade
• Unidade Local de Saúde do Alto Minho <sup>2</sup>	• Estrada de Portugal – Delegação de Viana do Castelo
• Autoridade de Saúde no município	• IPSS
• Sapadores Florestais	• CNE – Agrupamento 396 – Vila Nova de Muia
• Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo	• Sónorgás
• Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca	• Águas do Noroeste
• Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca	• CDOS de Viana do Castelo
• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca	

<sup>2</sup> A ULSAM agrega 2 unidades hospitalares (Hospital de Santa Luzia em Viana do Castelo e Hospital Conde de Bertiandos em Ponte de Lima), 12 Centros de Saúde (1 Centro de Saúde por cada um dos Concelhos, incluindo o Centro de Saúde de Ponte da Barca, à exceção do Concelho de Viana do Castelo com 3 Centros de Saúde), 21 Extensões de Saúde e 2 Unidades de Convalescença.

## ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

### PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos.
- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção.
- Supervisionar negociações contratuais.
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos.
- Gerir os processos de seguros.

### INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

#### Gestão de Meios

1. Os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio recorrem aos seus próprios meios para controlar o acidente grave ou catástrofe, sendo colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;
2. Os meios disponíveis dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio poderão ser insuficientes pelo que poderá ter que se recorrer a meios adicionais. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro, Comandante Operacional Municipal, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC;
4. As entidades que verifiquem ser necessários meios adicionais para desenvolver a sua missão deverão requisitar esses meios ao Diretor do PMEPCPB, de acordo como o modelo presente no Ponto 3, Parte IV, Secção III;
5. O SMPC, apoiando-se na CMPB - DACT, bem como nos agentes e organismos e entidades de apoio, mantêm permanentemente atualizados os inventários e bases de dados relativos ao respetivo pessoal, instalações e equipamentos suscetíveis de disponibilizar nas operações de proteção civil;
6. O SMPC, apoiando-se na CMPB - DACT, bem como nos agentes e organismos e entidades de apoio, controlam o registo da identificação, hora de alerta, chegada/saída, duração das tarefas e demais informações pertinentes relativas ao pessoal e equipamentos que foram envolvidos/empregues nas operações de proteção civil que, para efeitos de apoio, serão validados pela CMPC.

#### Gestão de Pessoal

1. Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);
2. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista na Parte II do PMEPC;
3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas

## ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

(define como limites 2 horas extraordinárias por dia, 100 horas de trabalho extraordinário por ano, e um número de horas igual ao período normal de trabalho diário nos dias de descanso semanal e nos feriados);

4. O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária das atividades administrativas e técnicas não essenciais exercidas pelos serviços camarários, com o fim de reforçar as atividades diretamente empenhadas nas operações de socorro, salvamento e restabelecimento da normalidade.
5. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC, apoiado pela Juntas de Freguesia, Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, IPSS do concelho e Agrupamento de Escuteiros (quando solicitados). Estas entidades constituem Postos Locais de Recenseamento de Voluntários (PLRV), se outros locais não forem divulgados. Estas entidades deverão ainda indicar as missões do voluntariado e disponibilizar alimentação para os mesmos, coordenando-se para tal a área de Logística;
6. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

## Gestão de Finanças

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através da sua Divisão de Administração Geral e Finanças;
3. O SMPC, a Divisão de Administração Geral e Finanças e a Divisão de Administração e Conservação do Território, da Câmara Municipal ficarão responsáveis pelas negociações contratuais com entidades privadas e pela gestão dos processos de seguros;
4. O controlo da utilização dos meios privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização), será assegurado pelo SMPC e Divisão de Administração e Conservação do Território, da Câmara Municipal;
5. Para processos de âmbito supra distrital, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
6. Os donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, serão geridos pelo SMPC e pela CMPB - DAGF. Os donativos materiais serão geridos pelo SMPC e pela CMPB - DDS;
7. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos a que pertencem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
8. No caso de uma determinada área do município de Ponte da Barca ser declarada em situação de Catástrofe ou Calamidade por parte do Governo, os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro). Nestas situações a autarquia deverá articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à conta de emergência titulada pela segunda, de modo a



## ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

se apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais permanentes. A autarquia poderá ainda recorrer ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais.

## 2. LOGÍSTICA

No apoio logístico às operações de proteção civil deverão constar os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

As entidades que verifiquem ser necessários meios adicionais para desenvolver a sua missão deverão requisitar esses meios ao Diretor do PMEPCPB, de acordo como o modelo presente no Ponto 3 da Secção III - Parte IV. Conforme indicado no Ponto 1, será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população competirá à CMPB assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar transportes para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou Zonas de Concentração Local (ZCL). Os procedimentos de coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de evacuação (ver Ponto 5 – Parte III). Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer ao voluntariado para promover ações de obtenção de fundos externos de apoio à população, bem como de recolha e armazenamento de donativos e de incentivo ao voluntariado.

No Ponto 1 da Secção III - Parte IV apresenta-se uma listagem de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.

Na Tabela 3 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Na Tabela 4 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico à população, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

## 2.1. Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela 3 - Procedimentos relativos ao apoio logístico às forças de intervenção

<b>APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO</b>	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável – CMPC</b>
	<b>Substituto – CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital de Viana do Castelo (Caso a CMPC não tenha condições mínimas de operacionalidade)</b>
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte da Barca (SMPC e Divisão de Administração e Conservação do Território)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas de bens de primeira necessidade</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Operadoras de Comunicações</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas de Construção Civil / Maquinaria</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IPSS que atuam no concelho</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CNE – Agrupamento 396 – Vila Nova de Muia</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estradas de Portugal – Delegação de Viana do Castelo</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sonorgás</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• EDP</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• REN</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Águas do Noroeste</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Operadoras de telecomunicações</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Restaurantes</li> </ul>
<b>PRIORIDADES DE AÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</li> <li>• Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias;</li> <li>• Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;</li> <li>• Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.</li> </ul>	
<b>INSTRUÇÕES ESPECIFICAS</b>	

## APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

### Alimentação e água potável

1. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas e na Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações, as necessidades logísticas poderão ser suprimidas através dos serviços da Câmara Municipal, caso tal seja requerido pelos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno;
3. A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efetuada pelos serviços da Câmara Municipal, apoiando-se, em caso de necessidade, nos corpos de escuteiros e IPSS do município;
4. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será da responsabilidade da Câmara Municipal, a qual se apoiará no SMPC, sempre que não se encontrar estabelecido outro procedimento acordado entre os elementos da CMPC;
5. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho;
6. A alimentação do pessoal em regime de voluntariado, será da responsabilidade do SMPC e da Divisão de Desenvolvimento Social.

### Combustíveis e lubrificantes

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes;
2. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustível existentes no município (consultar listagem de meios presente na Secção III da Parte IV);
3. A Câmara Municipal poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no município.

### Maquinaria e equipamentos

1. O(s) COS requisita(m) à CMPC (Diretor do PMEPCPB) os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.);
2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a Câmara Municipal procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos na Secção III da Parte IV do PMEPCPB e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção;
3. A CMPB apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos (DACT E GPPDE) para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente às situações de acidente grave ou catástrofe. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

### Manutenção e reparação de material

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação

## APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

das suas viaturas e equipamentos;

2. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à Câmara Municipal para que esta acione meios que permitam a sua reparação;
3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, REN, operadoras de comunicações, etc.).

### Instalações Sanitárias

1. A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio;
2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas ações de emergência;
3. Em caso de necessidade a Câmara Municipal deverá recorrer a superfícies comerciais que atualmente já fornecem estes meios para os serviços da Câmara Municipal, ficando a mesma responsável por suportar os custos associados;
4. A higienização do local será realizada pelos serviços já contratadas pela Câmara Municipal para efetuar a higienização das suas instalações, ficando a mesma responsável por suportar os custos associados;
5. Em caso de necessidade poderá ser solicitado à CMPC sanitários portáteis.

### Serviços técnicos

1. Os serviços técnicos da Câmara Municipal (DACT e GPPDE) deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência);
2. O SMPC e serviços técnicos da Câmara Municipal (DACT E GPPDE) ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar;
3. Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da Câmara Municipal (DACT e GPPDE) apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do município.

### Material de mortuária

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde concelhia, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho (Unidade Local de Saúde do Alto Minho);
2. A Autoridade de Saúde do município poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPC.

### Alojamento

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem;

## APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações das empresas de alojamento presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

### Setorização do Teatro de Operações

1. **Zona de Apoio (ZA)** – é uma zona adjacente à zona de sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata. Deverá localizar-se em área com facilidade no controlo de acessos, mas que o acesso por parte dos intervenientes seja facilitado à zona de sinistro.

2. **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** – é uma zona do Teatro de Operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional. Deverá localizar-se numa área próxima da Zona de Apoio, ser ampla e, preferencialmente, com acesso à rede de abastecimento de água e a instalações sanitárias.

Esta zona só é definível aquando da ocorrência em concreto, uma vez que deverá localizar-se na proximidade do Teatro de Operações (onde ocorreu de facto o acidente). No entanto, para efeitos de referência encontram-se definidas no PMEPCPB oito áreas (ver Mapa 25 do Ponto 7.2 da Secção II – Parte IV) que poderão ser utilizadas para este fim em caso de acidente grave ou catástrofe:

- Parque da Sra. da Pegadinha, freguesia de Bravães;
- Campo da Feira de Ponte da Barca;
- Recinto da Santa Rita, freguesia de Vila Nova de Muía;
- Santo António Cotinho, freguesia Vila Nova e Muía / Touvedo S. Lourenço;
- Campo de Futebol da freguesia de Azias;
- Largo e Campo de Futebol de Vila Chã Santiago;
- Recinto exterior do Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, freguesia de Entre Ambos-os-Rios;
- Campo de Futebol da Madalena, lugar do Castelo, freguesia de Lindoso.

Caso o COS assim o entenda, e se tal mostrar ser útil para as ações de socorro, poderão ser definidas outras ZCR.

Nesta ZCR deverá existir uma equipa médica para a prestação dos cuidados médicos que não envolvam a necessidade de se proceder ao transporte dos feridos das entidades de intervenientes e de apoio. Em situações mais graves poderão recorrer aos “postos de triagem e de socorro” em funcionamento ou à Unidade Local de Saúde do Alto Minho.

3. **Zona de Receção de Reforços (ZRR)** – é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva no Teatro de Operações. No concelho do Ponte da Barca as zonas previstas

### APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

para ZCR poderão igualmente ser tidas como referência para possíveis ZRR (ver Mapa 25 do Ponto 7.2 da Secção II – Parte IV).

## 2.2. Apoio logístico às populações

Tabela 4 - Procedimentos relativos ao apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – CMPC
	Substituto – CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital de Viana do Castelo (Caso a CMPC não tenha condições mínimas de operacionalidade)
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte da Barca (SMPC, DACT e DDS)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas de bens de primeira necessidade</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Juntas de Freguesia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas de Alojamento</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IPSS que atuam no concelho</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• GNR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade Local de Saúde do Alto Minho</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sapadores Florestais</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CNE – Agrupamento 396 – Vila Nova de Muia</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas de Construção Civil / Maquinaria</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de transporte rodoviário de passageiros</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Restaurantes</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Farmácias</li> </ul>
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar;</li> <li>• Garantir o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas zonas de concentração local (locais onde para onde se deslocou temporariamente a população residente nos locais mais afetados);</li> <li>• Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários;</li> <li>• Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.</li> </ul>	

## APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

#### Alimentação e água potável

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal de Ponte da Barca;
2. A distribuição de água potável pela população do município que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal;
3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal. No entanto, sempre que possível, os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística que se encontra primordialmente centrada na satisfação das necessidades da população deslocada;
4. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho. Em caso de necessidade as refeições poderão ser preparadas nestas instalações e transportadas para as Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários pela Câmara Municipal. Os meios para as refeições (mesas, pratos, talheres, etc.), poderão ser obtidos nas cantinas dos centros escolares ou cedidas a título de empréstimo pelos restaurantes), cabendo esta responsabilidade à Câmara Municipal;
5. A alimentação do pessoal em regime de voluntariado, será da responsabilidade do SMPC;
6. O controlo da qualidade dos alimentos e água a distribuir pela população será garantido pela Autoridade de Saúde do Município, com apoio da Câmara Municipal (Divisão de Desenvolvimento Social – Serviço de Saúde e Ação Social).

#### Agasalhos

1. A distribuição de agasalhos e colchões pela população deslocada será responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte da Barca;
2. A Câmara Municipal deverá numa primeira fase avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos e colchões por parte de IPSS que atuam no concelho e Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca. Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela Câmara Municipal;
3. Poderão também ser disponibilizados os colchões existentes nos pavilhões gimnodesportivos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

#### Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários (identificados na Tabela 9 do Ponto 5, Secção III e Mapa 26 do Ponto 7.2 da Secção II – Parte IV).

1. A definição das Zonas de Concentração Local (ZCL) e Abrigos Temporários da população deslocada deverá ser realizada pela CMPC. Poderão ser ativados pela CMPC e utilizados os locais já identificados na Tabela 9 do Ponto 5, Secção III e Mapa 26 do Ponto 7.2 da Secção II – Parte IV);
2. A GNR garante a segurança da população presente nas zonas de concentração local (ZCL) ou nos

## APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

- abrigos temporários;
3. A gestão das ZCL é responsabilidade da CMPB (através do SMPC e da Divisão de Desenvolvimento Social – Serviço de Saúde e Ação Social) recorrendo a entidades de intervenientes e de apoio como a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, IPSS do concelho e Juntas de Freguesia, etc.;
  4. Os locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração Local) deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (balneários, instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões), bons acessos e estacionamento;
  5. Para além da utilização de instalações sob administração pública (por exemplo pavilhões desportivos) e de empresas de alojamento poderá recorrer-se à montagem de tendas de campanha, solicitando para tal apoio ao CDOS;
  6. Garantir o fornecimento de eletricidade à Zona de Concentração Local, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e CMPB;
  7. A CMPC define para cada Zona de Concentração Local o elemento que fica responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC (ver Procedimentos de Evacuação do Ponto 5, Secção III);
  8. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCL ou num abrigo temporário é o seu registo, o qual deverá ser efetuado recorrendo ao modelo de registo de deslocados presente no Ponto 3 da Secção III - Parte IV do PMEPCPB;
  9. Os elementos responsáveis por cada uma das Zonas de Concentração Local (ZCL) mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram na ZCL;
  10. As entidades envolvidas na operacionalização de cada ZCL asseguram a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCL ou a um abrigo temporário por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC);
  11. O Gabinete de Apoio à Presidência – Assessoria de Imprensa da CMPB, coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCL e abrigos temporários, de modo a ter acesso à lista de pessoas presentes naqueles locais;
  12. O Gabinete de Apoio à Presidência – Assessoria de Imprensa da CMPB, gere uma linha de apoio ao munícipe, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos não monetários, etc.);
  13. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada (em Zonas de Concentração Local e/ou em zonas afetadas);
  14. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das ZCL e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).



## APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

15. Deverão ser constituídos locais de receção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pelas ZCL e pelos abrigos temporários (poderá recorrer-se a elementos da bolsa de voluntariado para esta tarefa). Esta tarefa caberá à CMPB, a qual se poderá apoiar nas entidades de apoio.

### Transportes

1. O Transporte da população para os locais de acolhimento temporário será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da Câmara Municipal de Ponte da Barca e dos agentes de proteção civil;
2. Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para os locais de acolhimento temporário (consultar listagem de meios presente no Ponto 1, Secção III da Parte IV).

### Instalações Sanitárias

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal de Ponte da Barca, que poderá recorrer as entidades de apoio para efetuar esta tarefa;
2. A Câmara Municipal deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis na Câmara Municipal e aos fornecedores desta para este tipo de bem;
3. Em caso de necessidade a Câmara Municipal deverá recorrer a superfícies comerciais que atualmente já fornecem estes meios para os serviços da Câmara Municipal, ficando a mesma responsável por suportar os custos associados;
4. A higienização do local será realizada pelos serviços já contratadas pela Câmara Municipal para efetuar a higienização das suas instalações, ficando a mesma responsável por suportar os custos associados;
5. Em caso de necessidade poderá ser solicitado à CMPC sanitários portáteis;
6. O controlo das condições sanitárias nas Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários será garantido pela Autoridade de Saúde do Município.

### Acompanhamento médico e distribuição de medicamentos

1. O acompanhamento clínico da população deslocada e distribuição de medicamentos será da responsabilidade da Autoridade de Saúde do Município;

## 3. COMUNICAÇÕES

Em situação de emergência e consequente ativação do PMEPCPB, é imprescindível que os agentes de proteção civil disponham de sistemas de comunicações operativos e eficazes, que lhes permitam coordenar esforços entre si, dentro e fora do teatro de operações.

No(s) teatro(s) de operações competirá ao Comandante das Operações de Socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra, em conformidade com a NEP 8/NT/2010, de 10 de dezembro.

Cada teatro de operações deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS.

O COS deverá garantir a permanente ligação com a CMPC e identificar os meios que utilizará para tal (rede de telefone móvel ou rede rádio). No caso de utilização de rede rádio com a CMPC, deverá ser garantido a existência de equipamentos rádio no local onde se reunirá a CMPC.

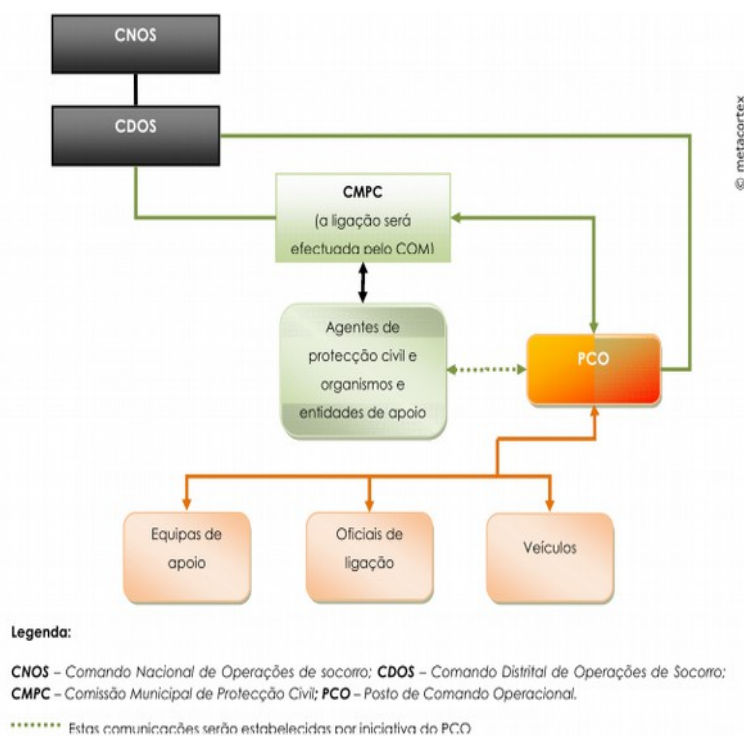


Figura 1 - Organização das comunicações em caso de emergência

O sistema de comunicações previstas no PMEPCPB utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas.

As telecomunicações de uso privado agrupam-se em:

- Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC<sup>3</sup>);
- Rede Operacional dos Bombeiros (ROB<sup>4</sup>);

<sup>3</sup> REPC: é uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e links. Possui 42 canais em semi-duplex, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em simplex (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e APC, com excepção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando (ANPC, 2009).

<sup>4</sup> ROB: É uma rede VHF/FM em semidúplex, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital). A ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital; comando, táticos e de manobra. Os primeiros operam no modo semidúplex, e os

- Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP<sup>5</sup>).

As telecomunicações de uso público agrupam-se em:

- Rede do serviço telefónico fixo e móvel;
- Rede do serviço de telefax;
- Rede de correio eletrónico.

A REPC, permite a ligação com o SMPC e CMPC (via SMPC), Agentes de Proteção Civil (APC), assim como outras entidades autorizadas pela ANPC, nomeadamente organismos e entidades de apoio em situação de acidente grave ou catástrofe.

Os bombeiros recorrerão à rede REPC e ROB, sendo que poderão igualmente recorrer ao SIRESP.

As forças de segurança poderão recorrer à sua rede e ao SIRESP.

Os organismos e entidades de apoio recorrem às redes do serviço telefónico fixo e móvel, rede do serviço de telefax e rede de correio eletrónico.

Caso se verifique a necessidade de garantir a comunicação em permanência de uma entidade ou organismo de apoio, tal poderá ser garantido através da disponibilização de um ou mais equipamentos móveis a disponibilizar por uma das entidades que integram a CMPC.

Em caso de necessidade (ausência de capacidade de comunicação entre entidades) poderá ainda recorrer-se a elementos de ligação (elementos das forças de segurança, dos corpos de bombeiros, de entidades de apoio como os escuteiros ou voluntários) que constituirão assim um serviço de estafeta.

---

restantes em simplex, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente.

<sup>5</sup> O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infra-estrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (encontra-se em fase de implementação a nível nacional).

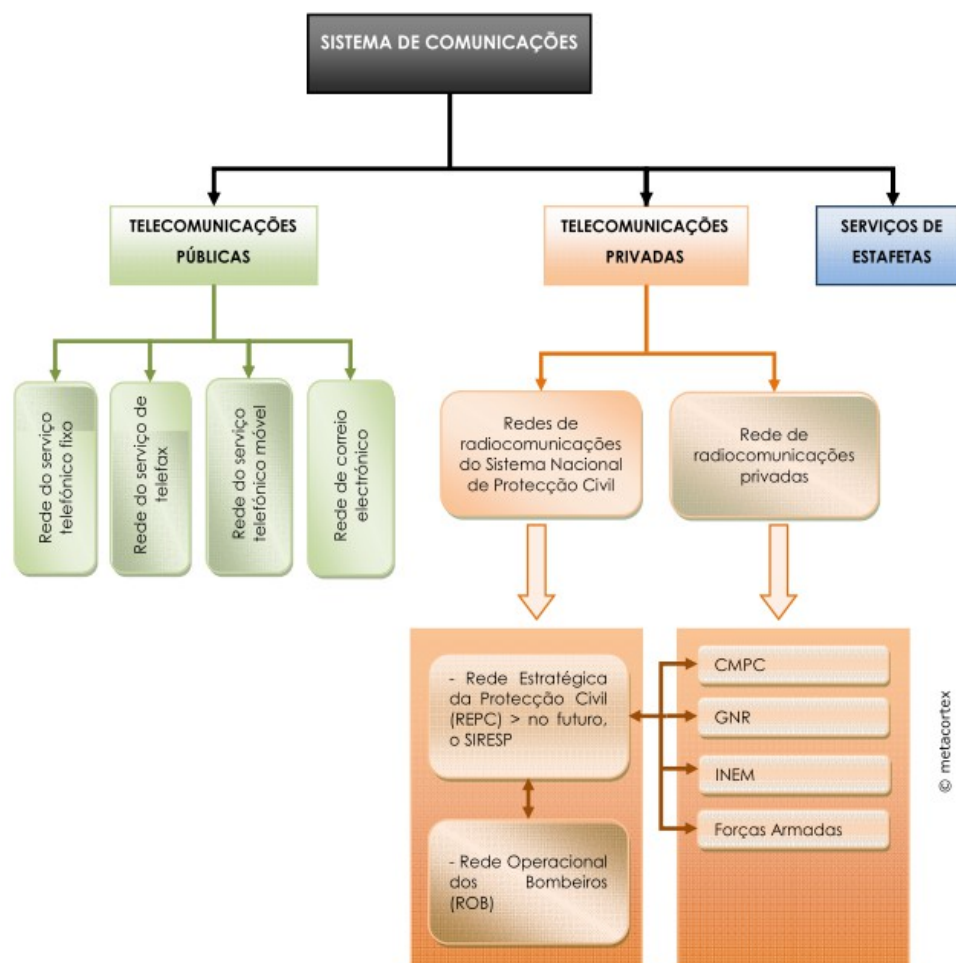


Figura 2 - Organograma do sistema de comunicações do PMEPCPB

A listagem das frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito de Viana do Castelo e distrito de Braga (Terras de Bouro e Vila Verde), assim como, os indicativos de chamada das redes rádio que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à ativação do PMEPCPB, conforme definido na NEP 037/2004 de 20 de julho, encontram-se no Anexo VII da Parte IV do PMEPCPB.

Na Tabela 5 identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 5 - Procedimentos relativos às comunicações

<b>COMUNICAÇÕES</b>	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Comandante das Operações de Socorro
	<b>Substituto</b> – Comandante Operacional Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte da Barca</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Operadores de telecomunicações (rede fixa e móvel)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CNE – Agrupamento 396 – Vila Nova de Muia</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• GNR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CDOS Viana do Castelo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• INEM</li> </ul>	
<b>PRIORIDADES DE AÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação.</li> <li>• Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação.</li> <li>• Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.</li> </ul>	
<b>INSTRUÇÕES ESPECIFICAS</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem;</li> <li>2. Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos;</li> <li>3. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC (o local de reunião da CMPC encontra-se indicado no Ponto 1.1, da Parte II);</li> <li>4. No local de reunião da CMPC deverão ser acautelada a presença de meios que garantam o fornecimento de energia aos equipamentos de comunicação em caso de falha na rede pública de distribuição de eletricidade (geradores elétricos e/ou UPS);</li> <li>5. O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si;</li> <li>6. Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via COM ou, em alternativa, via Presidente da CMPB;</li> <li>7. Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o COM (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS;</li> <li>8. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre o corpo de</li> </ol>	

## COMUNICAÇÕES

- bombeiros e GNR) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades);
9. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPCPB que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
  10. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
  11. No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afetada em abrigos temporários ou em Zonas de Concentração Local, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel);
  12. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
  13. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos;
  14. Em situação de acidente grave ou catástrofe, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, rádios locais (Rádio Barca);
  15. O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, da ANPC;
  16. Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.

## 4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação relacionada com a emergência divide-se em três grandes componentes:

- Gestão de informação entre as entidades atuantes no terreno;
- Gestão da informação às entidades intervenientes no PMEPCPB;
- Informação pública às populações e aos órgãos de comunicação social.

### 4.1. Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações

A gestão de informação entre as entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no teatro de operações (TO), superiormente com o CDOS e a nível municipal com o COM e Presidente da Câmara Municipal (diretor do PMEPCPB). O COS apoiar-se-á na célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional. Os dados a serem fornecidos ao COS deverão ser os solicitados por este às entidades que entender necessárias.

O COS produzirá relatórios de situação os quais poderão ser imediatos (orais) ou escritos de acordo com o modelo próprio constante no Ponto 3 da Parte IV – Secção III, devendo os mesmos serem transmitidos à CMPC numa periodicidade mínima de 2 horas.

Na Tabela 6 identificam-se as ações que deverão ser seguidas de modo a garantir a eficiência da gestão de informação no(s) Teatro(s) de Operações.

Tabela 6 - Procedimentos relativos à gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações

GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	<b>Responsável</b> – Comandante das Operações de Socorro
	<b>Substituto</b> – O substituto do Comandante das Operações de Socorro será definido de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte da Barca</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CDOS Viana do Castelo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• GNR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Associação Florestal do Lima</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade Local de Saúde do Alto Minho</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Órgãos Gestores de Baldios</li> </ul>



### GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES

- INEM
- Autoridade de saúde do município
- Sapadores Florestais

### PRIORIDADES DE AÇÃO

- Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão.
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência.
- Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.

### INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

1. O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caber-lhe-á transmitir ao Posto de Comando Operacional os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;
2. Em cada Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (por exemplo, número de vítimas, área afetada, infraestruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afetadas e de desalojados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o CDOS e CMPC;
3. Cabe à Célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando (COS);
4. Os Relatórios Imediatos de Situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respetivo Posto de Comando por via escrita ou, excecionalmente, por via oral, passados posteriormente a escritos no mais curto espaço de tempo possível. Poderá ser usado como modelo tipo o previsto no Ponto 3 da Secção III da Parte IV do PMEPC para a atividade da CMPC;
5. Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 2 horas, salvo indicação expressa em contrário. Poderá ser usado como modelo tipo o previsto no Ponto 3 da Secção III da Parte IV do PMEPC para a atividade da CMPC;
6. O COS poderá solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspetos específicos associados às operações de emergência;
7. Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspetivas de evolução da situação de emergência.

## 4.2. Gestão de informação às entidades intervenientes no PMEPCPB

A gestão da informação às entidades intervenientes no PMEPCPB, designadamente autoridades, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, consta dos



procedimentos e instruções de coordenação para assegurar a notificação e passagem de informação às referidas entidades. Tal fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm, permanentemente, os níveis de prontidão e envolvimento de acordo com a evolução da situação.

O responsável pela gestão desta informação será o Diretor do PMEPCPB e a gestão da informação entre as entidades intervenientes será efetuada através da reunião da CMPC, devendo a mesma manter contacto regular com o CDOS.

A CMPC caso seja necessário poderá realizar *briefings*, para a elaboração do ponto da situação, avaliação de cenários, etc. A periodicidade mínima com que a CMPC se deverá reunir para produzir *briefings* será de 4 horas.

O SMPC deverá recolher toda a informação necessária para que possa elaborar um relatório final de situação de acordo com o modelo definido no Ponto 3 da Secção III da Parte IV.

Tabela 7 identificam-se as ações que deverão ser seguidas de modo a garantir a eficiência da gestão de informação às entidades intervenientes no PMEPCPB.

Tabela 7 - Procedimentos relativos à gestão de informação às entidades intervenientes no PMEPCPB

GESTÃO DE INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCPB	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca
	<b>Substituto</b> – Vice-Presidente da Câmara Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
• Câmara Municipal de Ponte da Barca	• CDOS Viana do Castelo
• Juntas de Freguesia	• Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
• GNR	• IPSS que atuam no concelho
• Unidade Local de Saúde do Alto Minho	• CNE – Agrupamento 396 – Vila Nova de Muia
• INEM	• Associação Florestal do Lima
• Autoridade de saúde do município	• Órgãos Gestores de Baldios
• Sapadores Florestais (SF09-111, SF11-111, SF14-11)	
• Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca	
• Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo	
• Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca	
• Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca	
PRIORIDADES DE AÇÃO	

### GESTÃO DE INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPCPB

- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes.
- Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de acidente grave ou catástrofe.
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência.
- Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PMEPCPB, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.
- Elaborar com periodicidade pré-definida pontos de situação gerais.
- Analisar e tratar outras informações relevantes.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno (intervenientes) deverão enviar à CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Apenas em situações excecionais deverão ser enviados à CMPC pontos de situação por via oral, ficando o Gabinete de Apoio à Presidência responsável por passar a escrito as informações enviadas.
2. A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos vários agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio à CMPC deverá ter uma periodicidade mínima de 2 horas;
3. A CMPC caso seja necessário poderá realizar *briefings*, para a elaboração do ponto da situação, avaliação de cenários, etc. A periodicidade mínima com que a CMPC se deverá reunir para produzir briefings será de 4 horas.
4. O SMPC ficará responsável por elaborar relatórios gerais e finais de situação de acordo com o(s) modelo(s) presente(s) no Ponto 3 da Secção III da Parte IV;
5. O SMPC e a Divisão de Administração e Conservação do Território da Câmara Municipal, são os responsáveis pela recolha de informação necessária para os processos de tomada de decisão por parte da CMPC;
6. As informações a disponibilizar aos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio serão realizadas pelos elementos de ligação presentes na CMPC, ou em alternativa pelo COM ou SMPC;
7. A CMPC deverá solicitar e divulgar (CDOS, agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio) informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infraestruturas em risco de colapso, locais contendo vítimas e locais onde se ativarão centros de acolhimento temporário e outras informações relevantes;
8. A CMPC deverá atualizar a informação útil das entidades que embora ainda não se encontrem a participar nas ações de emergência, se encontrem em estado de prontidão.

### **4.3. Gestão da informação pública**

Neste ponto é definida a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

O responsável pela gestão da informação às populações será o Diretor do PMEPCPB. A difusão da informação à população e a comunicação social será responsabilidade do Gabinete de Apoio à Presidência – Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, sendo as conferências de imprensa realizadas pelo Diretor do Plano ou por alguém por ele designado, as mesmas serão realizadas com a periodicidade mínima de 24 horas. Os comunicados deverão ter como base o modelo de comunicado presente no Ponto 4 da Secção III da Parte IV.

Nos comunicados devem ser prestadas as seguintes informações:

- O ponto de situação;
- As ações em curso;
- As áreas de acesso restrito;
- As medidas de autoproteção;
- Os locais de reunião e acolhimento provisório e assistência;
- Os números de telefone e locais de contacto para informações;
- Os locais de receção de donativos;
- O local de inscrição para serviço voluntário;
- As instruções para o regresso de populações deslocadas.

Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita, principalmente os definidos no Ponto 7 – Parte I), página da Internet e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, Juntas de Freguesia, entidades e organismos de apoio).

Na Tabela 8 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para as ações de informação pública.

Tabela 8 - Procedimentos relativos à gestão de informação pública

<b>GESTÃO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<p><b>Responsável</b> – Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca</p> <p><b>Substituto</b> – Vice-Presidente da Câmara Municipal</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte da Barca</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CDOS Viana do Castelo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Juntas de Freguesia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• GNR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade Local de Saúde do Alto Minho</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituto de Conservação da Natureza e Florestas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridade de saúde do município</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IPSS que atuam no concelho</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sapadores Florestais (SF09-111, SF11-111, SF14-11)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Órgãos de comunicação social</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Párcos e representantes de outras religiões</li> </ul>
<b>PRIORIDADES DE AÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.</li> <li>• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da Câmara Municipal geridas pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Assessoria de Imprensa), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listagem de pessoas alojadas em abrigos, de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias.</li> <li>• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário.</li> <li>• Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24 h), comunicados a distribuir.</li> <li>• Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano.</li> <li>• Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento.</li> <li>• Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPCPB e pela ANPC (CNOS).</li> </ul>	
<b>INSTRUÇÕES ESPECIFICAS</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O Diretor do PMEPCPB é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;</li> <li>2. O Diretor do PMEPCPB apoia-se no Gabinete de Apoio à Presidência – Assessoria de Imprensa na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios;</li> </ol>	

## GESTÃO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

3. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados no Ponto 4 da Secção III da Parte IV do PMEPCPB;
4. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou por alguém por ele designado;
5. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo Diretor do PMEPCPB, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas;
6. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPCPB não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
7. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara ou seu substituto;
8. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCPB, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
9. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Gabinete de Apoio à Presidência – Assessoria de Imprensa com apoio do Gabinete de Sistemas de Informação, deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população, e colocar informação na sua página da Internet (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço terá por finalidade promover a reunião de familiares, informando se a pessoa procurada consta dos registos de população alojada em Zonas de Concentração Local e em abrigos temporários, e indicar as ações de autoproteção e de colaboração com os agentes de proteção civil a adotar;
10. O Gabinete de Apoio à Presidência – Assessoria de Imprensa encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do município de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares.

## 5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Estabelecem-se de seguida os principais procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

A entidade coordenadora desta área de intervenção serão as forças de segurança (Guarda Nacional Republicana). A evacuação das áreas afetadas e a deslocação das populações é proposta pelo COS e validada pelo Diretor do PMEPCPB.

Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado pela GNR, de modo a não interferir com a movimentação das populações deslocada, nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Durante a evacuação das áreas afetadas deverão ser criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos deslocados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Na Tabela 9 e no Mapa 26 do Ponto 7.2, Secção II, Parte IV, indicam-se as Zonas de Concentração Local (ZCL) e de Abrigos Temporários (AT) a considerar para o concelho de Ponte da Barca.

Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo, acordo com o modelo definido no Ponto 3 da Secção III da Parte IV.

Os **Abrigos Temporários (AT)** serão utilizados numa primeira fase em que existe necessidade de retirar a população de uma zona afetada para um local em segurança nas imediações (por exemplo, igrejas, juntas de freguesia, campos de futebol e largos da povoações). Estes locais não possuem características que permitam a permanência da população por mais de 24 horas. Alternativamente pode ser planeada a instalação de abrigos temporários (tendas, pré-fabricados e outros).

As **Zonas de Concentração Local (ZCL)** correspondem ao local onde a população evacuada permanecerá, pelo período de tempo necessário à sua reintegração com carácter definitivo no meio de origem ou outro. Estes locais deverão estar bom estado de conservação, possuir esgotos e wc e proximidade em relação a áreas de abastecimento, designadamente água e energia.

Poderá acontecer que o local escolhido AT, possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária a deslocação para ZCL.

As escolas deverão ser utilizadas como última solução (apenas se deverá recorrer aos pavilhões destas), tendo em atenção que a atividade diária das crianças deve manter-se tanto quanto possível dentro da normalidade e assim, permitir que os pais se encontrem disponíveis para as ações de emergência e/ou reabilitação.

As antigas escolas primárias indicadas na Tabela 8, já não se encontram em funcionamento.

Tabela 9 - Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Ponte da Barca

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	AT	ZCL	EQUIPAMENTOS				CAPACIDADE				
				C L I M A T I Z A Ç Ã O	W C	B A L N E Á R I O	COZINHA	B A R	< 5 0	< 1 0 0	< 3 0 0	< 5 0 0
Azias	Igreja Paroquial	X							X			
	Ant. Escola. Prim – Entregue a JF Azias	X			X				X			
Boivães	Igreja Paroquial	X							X			
	Ant. Escola Prim.	X			X				X			
Bravães	Igreja Paroquial (Mosteiro)	X							X			
	Ant. Escola Prim. – Entregue a JF Bravães	X							X			
	Campo de Futebol de Bravães	X			X	X					X	
Britelo	Igreja Paroquial	X							X			
	Ant. Escola Prim. de Paradamonte Igreja – Entregue a Assoc. Cultural Britelo	X			X				X			
Craсто	Igreja Paroquial	X							X			
	Pavilhão Gimnodesportivo de Craсто		X	X	X	X	X (No centro escolar de Craсто)				X	
Cuide Vila Verde	Igreja Paroquial	X							X			
	Sede Junta Freguesia)	X			X			X	X			
	Ant. Escola Prim. – (Danaia)	X			X				X			
Entre-Ambos- os-Rios	Igreja Paroquial	X							X			
	Parque de Campismo Pavilhão		X		X	X		X				X
	Gimnodesportivo de EARIOS		X	X	X	X	X (No centro escolar de EARIOS)				X	
Ermida	Ant. Escola Prim. – (Sede dda Junta Freg.)	X			X				X			
Germil	Igreja Paroquial	X							X			
	Ant. Escola Prim. – (Assc. Pé de Rios	X			X				X			
Grovelas	Igreja Paroquial	X							X			
	Sede Junta Freguesia)	X			X				X			
Lavradas	Igreja Paroquial	X							X			
	Ant. Escola Prim. (Igreja – Entregue a Comissão Fabriqueira da Igreja) e Leiras	X			X				X			
	Polidesportivo Lavradas (Ass.Rec. Cult. Lavradas)		X		X	X				X		
Lindoso	Igreja Paroquial	X							X			
	Portas de PNPG	X		X	X				X			
	Ant. Escola Prim. De Cidadelhe e Parada)	X			X				X			
Nogueira	Igreja Paroquial	X							X			
	Ant. Escola Prim.	X			X				X			
Oleiros	Igreja Paroquial	X							X			
Paço Vedro Magalhães	Igreja Paroquial	X							X			
	Ant. Escola Prim.	X			X				X			
	Igreja Matriz	X			X				X			

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	AT	ZCL	EQUIPAMENTOS				CAPACIDADE				
				C L I M A T I Z A Ç Ã O	W C	B A L N E Á R I O	COZINHA	B A R	< 5 0	< 1 0 0	< 3 0 0	< 5 0 0
Ponte da Barca	Igreja Misericórdia	X							X			
	Pavilhão Gimnodesportivo Municipal		X	X	X	X		X			X	
	Pavilhão Gimnodesportivo Municipal da Escola Diogo Bernardes		X	X	X	X					X	
	Campo de Futebol de Ponte da Barca	X			X	X					X	
Ruivos	Igreja Paroquial	X							X			
	Ant. Escola Prim.	X			X				X			
Sampriz	Igreja Paroquial	X							X			
	Ant. Escola Prim. (Ventozelo)	X			X				X			
Touvedo (São Lourenço)	Igreja Paroquial	X							X			
Touvedo (Salvador)	Igreja Paroquial	X							X			
Vade (São Pedro)	Igreja Paroquial	X							X			
	Ant. Escola Prim.	X			X				X			
Vade (São Tomé)	Igreja Paroquial	X							X			
	Ant. Escola Prim.	X			X				X			
Vila Chã (São João)	Igreja Paroquial	X							X			
	Sede Junta Freguesia	X			X				X			
Vila Chã (Santiago)	Igreja Paroquial	X							X			
	Ant. Escola Prim.	X			X				X			
Vila Nova de Muía	Igreja Paroquial	X							X			
	Sede Junta Freguesia	X			X				X			
	Campo de Futebol de VNMuía	X			X	X					X	

Na Tabela 10 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para os procedimentos de evacuação.

Tabela 10 - Procedimentos relativos a evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	<b>Responsável</b> – Forças de Segurança: Guarda Nacional Republicana
	<b>Substituto</b> – Uma vez que esta área de intervenção terá de ser efetuada pelas forças de segurança não se prevê substituto
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte da Barca</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Juntas de Freguesia</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• GNR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas de Alojamento</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ponte da</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IPSS que atuam no concelho</li> </ul>



### PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Barca	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade Local de Saúde do Alto Minho</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CNE – Agrupamento 396 – Vila Nova de Muía</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de transporte rodoviário de passageiros</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Restaurantes</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca</li> </ul>

### PRIORIDADES DE AÇÃO

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações.
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio de megafone ou pessoalmente, ou através da comunicação social.
- Definir Zonas de Concentração Local (ZCL).
- Definir itinerários de evacuação.
- Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afetarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada.
- Garantir a deslocação ordeira e em segurança da população deslocada.
- Controlar o acesso às zonas afetadas e aos locais de acolhimento temporário.

### INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pelo diretor do PMEPCPB;
2. O Diretor do PMEPCPB deverá determinar o local a utilizar pela população deslocada, sendo que esta informação deverá de imediato ser disponibilizada ao COS, que por sua vez informará as forças de segurança;
3. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança (GNR);
4. O COS deverá definir, juntamente com as forças de segurança, um plano de evacuação o qual deverá compreender as zonas a evacuar (e sua hierarquia), o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, os meios de transporte para os deslocados, as instalações ou áreas onde a população poderá aguardar em segurança até que lhes seja disponibilizado transporte para uma ZCL ou AT e as vias através das quais a população deverá ser direcionada;
5. Após a definição das áreas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
6. A definição das ZCL a utilizar terá por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários

## PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

- para garantir o seu bem-estar, devendo ser utilizadas aquelas já indicadas no PMEPCPB;
7. Caso se opte por recintos a descoberto deverá garantir-se que existe o número suficiente de tendas para acolher a população deslocada;
  8. A GNR deverá fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários de evacuação;
  9. As forças de segurança procedem de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos);
  10. Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local;
  11. As forças de segurança, apoiando-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, deverão desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente atualizado o registo das habitações/ruas evacuadas;
  12. As entidades envolvidas no processo de evacuação deverão avisar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
  13. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Tal como referido no ponto 2.2 – Parte III o transporte da população para os locais de acolhimento temporário será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da Câmara Municipal de Ponte da Barca e dos agentes de proteção civil. Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para os locais de AT e ZCL (consultar listagem de meios presente no Ponto 1, Secção III da Parte IV);
  14. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca garantem o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população deslocada cujas habitações se encontram em maior risco;
  15. Deverá na medida do possível, reduzir-se ao mínimo o número de ZCL de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de realojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados;
  16. As forças de segurança acompanham e escoltam a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança, para que a zona afetada seja evacuada mais rapidamente.
  17. As forças de segurança acompanham e orientam a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCL (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de evacuação);

## PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

18. As forças de segurança indicam à população que possui viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCL;
19. Fazer chegar à área a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado);
20. Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam). Caso verifique ser necessário, a CMPB mobilizará maquinaria para este efeito;
21. As forças de segurança coordenam o controlo de acessos às zonas evacuadas (evitando pilhagens, por exemplo);
22. Para cada ZCL a ser operacionalizada deverá ser definido pela CMPC o responsável pela mesma. Os responsáveis pela coordenação das ações de apoio à população nas ZCL deverão ser selecionados de entre o pessoal Técnico da Câmara Municipal – Divisão de Desenvolvimento Social – Serviço de Saúde e Ação Social, Instituto da Segurança Social (ISS) e IPSS que atuam no concelho;
23. Garantir que o responsável por cada ZCL possui meios de comunicação em permanência com o Comandante Operacional Municipal (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito);
24. Fazer chegar à áreas a evacuar ou às ZCL's, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC e IPSS que atuam no concelho;
25. Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico), de acordo com o modelo presente na no Ponto 3 da Secção III da Parte IV. Esta ação será realizada pelo técnico da entidade que ficar responsável pelo apoio logístico à população deslocada em cada ZCL (ISS, IPSS e CMPB);
26. Garantir a ligação permanente entre as ZCL, os abrigos temporários e o Gabinete de Apoio à Presidência – Assessoria de Imprensa, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares;
27. A CMPC deverá organizar a lista de pessoal a contactar (por exemplo elementos das IPSS do concelho e Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca) para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos;
28. A CMPC deverá proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.

## 6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência típica das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos desta atividade.

O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo, devendo as forças de segurança contar com o apoio dos serviços e entidades especializadas.

Consoante o cenário de emergência existente, poderá ser previsto o recolher obrigatório e o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização.

Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adotar podem prever o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respetivos empresários.

Na Tabela 11 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para a manutenção da ordem pública.

Tabela 11 - Procedimentos relativos a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	<b>Responsável</b> – Forças de Segurança: Guarda Nacional Republicana
	<b>Substituto</b> – Uma vez que esta área de intervenção terá de ser efetuada pelas forças de segurança não se prevê substituto
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>• GNR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte da Barca (SMPC)</li> <li>• Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca</li> <li>• Empresas de segurança privadas</li> </ul>
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas;</li> <li>• Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações.</li> </ul>	

## MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

- Controlar acessos nos itinerários de emergência.
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens.
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, unidades de saúde ou locais de acolhimento temporário de população deslocada).
- Controlar e orientar o tráfego.
- Controlar o acesso a zonas sinistradas.

## INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

### Segurança Pública

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
2. As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);
3. As instalações críticas cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal do Ponte da Barca, as instalações dos agentes de proteção civil (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, GNR, Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca), o Tribunal, as ZCL, os AT e outras que se considerem necessárias;
4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a empresas de segurança privada, por exemplo, indicadas no Ponto 1 da Secção III da Parte IV).
5. A Câmara Municipal de Ponte da Barca, poderá disponibilizar a listagem das equipas de segurança privada aos empresários, de forma a agilizar a contratação destes serviços por parte dos mesmos, de forma a protegerem as suas instalações comerciais;
6. Os elementos de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança;
7. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
8. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
9. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCL;
10. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;

## MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

11. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.

### Execução dos perímetros de segurança (Teatro de Operações)

1. Os perímetros de segurança (Teatro de Operações) serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes;
2. Nos perímetros de segurança poderão se definidas várias áreas de acordo com a complexidade do teatro de operações. Podendo ser definido um máximo de três perímetros: um relativo à proximidade da zona de sinistro; outro relativo ao apoio logístico e posicionamento de meios; e um terceiro onde se deverão colocar os órgãos de comunicação social e onde poderá ser disponibilizada informação aos mesmos. O controlo dos acessos a cada um dos perímetros far-se-á através de um documento de identificação válido;
3. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil (ANPC e SMPC);
4. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.

## 7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as tarefas de evacuação primária (para os postos de triagem ou para as unidades hospitalares), são da responsabilidade do INEM. A evacuação secundária (encaminhamento de vítimas para unidades de saúde de retaguarda, como por exemplo para a Unidade Local de Saúde do Alto Minho - Centro de Saúde de Ponte da Barca) é responsabilidade da Autoridade de Saúde.

Quando ou enquanto o INEM não estiver presente a Autoridade de Saúde do Município poderá assegurar a coordenação das ações necessárias para o atendimento a vítimas e evacuação primária.

Os Postos de Triagem deverão encontrar-se perto das áreas de sinistro, tendo com base a Unidade Local de Saúde do Alto Minho (Centro de Saúde de Ponte da Barca).

Para além dos meios do concelho (os quais se faz referência no Ponto 1 da Secção III da Parte IV), esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, em colaboração com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho e Delegado de Saúde. Desta forma será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

Para além da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, poderão auxiliar na prestação de cuidados médicos, as clínicas privadas existente no concelho (as mesmas encontram-se identificadas no Ponto 1 da Secção III da Parte IV).

No que respeita ao transporte de vítimas, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente o Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, ou através do SMPC a nível municipal.

Compete ainda à Autoridade de Saúde do Município o seguinte:

- Estabelecer a ligação aos hospitais de evacuação, em coordenação com o INEM e Unidade Local de Saúde do Alto Minho.
- Assegurar que a assistência médica de retaguarda (não urgente) seja efetuada de acordo com as necessidades;
- Coordenar as ações de saúde pública, evacuação secundária de vítimas e nas ações de saúde ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

Na Tabela 12 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos dos serviços médicos e transporte de vitimas.

Tabela 12 - Procedimentos relativos os serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – INEM
	Substituto – Autoridade de Saúde do Município
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
• INEM	• Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca
• Unidade Local de Saúde do Alto Minho	• Farmácias
• Autoridade de Saúde do Município	• Clínicas Privadas
• Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde.</li> <li>• Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados onde se processarão as ações de triagem secundária.</li> <li>• Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de</li> </ul>	

## SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS

campanha.

- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino.
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro.
- Organizar o fornecimento de recursos médicos.

## INSTRUÇÕES ESPECIFICAS

1. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, são da responsabilidade do INEM;
2. O INEM presta os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
3. O INEM e o Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, prestam os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
4. A Autoridade de Saúde do Município, em coordenação com o INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves;
5. Caso o INEM verifique a necessidade de se ativar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com a Autoridade de Saúde do Município. Tendo em consideração utilizar a Unidade Local de Saúde do Alto Minho e Clínicas Privadas do concelho como zonas de triagem;
6. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se na Autoridade de Saúde do Município, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das áreas de sinistro, mas respeitando as necessárias distâncias de segurança;
7. Será utilizado a metodologia START<sup>6</sup>, para efetuar a triagem de vitimas em acidentes graves ou catástrofes que gerem um elevado número de vítimas;
8. O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelos postos de triagem ou hospitais de campanha até às unidades hospitalares. Este registo deverá manter-se permanentemente atualizado e ser disponibilizada ao Diretor

<sup>6</sup> START (simple triagem e rápido tratamento) baseia-se na avaliação da respiração, circulação e nível de consciência, dividindo as vítimas em quatro prioridades e utiliza cartões coloridos para definir cada uma das prioridades. A prioridade de atendimento às vítimas obedece a seguinte ordem:

- Cartão Vermelho (Vítimas que apresentam risco imediato de vida; apresentam respiração somente após manobras de abertura de vias aéreas ou a respiração está maior que 30 movimentos respiratórios por minuto; necessitam de algum tratamento médico antes de um transporte rápido ao hospital; necessitam ser transportadas rapidamente ao hospital para cirurgia.
- Cartão Amarelo (Vítimas que não apresentam risco de vida imediato; necessitam de algum tipo de tratamento no local, enquanto aguardam transporte ao hospital.
- Cartão Verde (Vítimas com capacidade para andar; não necessitam de tratamento médico ou transporte imediato, possuem lesões sem risco de vida).
- Prioridade Preto (Vítimas em óbito ou que não tenham chance de sobreviver; não respiram, mesmo após manobras simples de abertura da via aérea).



## SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS

do PMEPCPB;

9. A autoridade de saúde, em articulação com o INEM e Unidade Local de Saúde do Alto Minho, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
10. O INEM recorrerá a meios próprios para efetuar o transporte de vítimas, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente o Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca;
11. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, ou através do SMPC a nível municipal;
12. Caso mostre ser necessário, a Autoridade de Saúde do município, em articulação com a CMPC, deverão mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica.

### 7.1. Apoio social e apoio psicológico

As ações de apoio social consistirão essencialmente na disponibilização de meios de subsistência para a população afetada (alimentação, vestuário, abrigo, medicamentos e instalações sanitárias). Estes meios serão disponibilizados à população principalmente nas ZCL e nos abrigos temporários, através da CMPB, o qual se articulará operacionalmente com entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS que atuam no concelho, etc.).

Outro elemento essencial de apoio à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe prende-se com o apoio psicológico. Este poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará no Serviço de Ação Social da CMPB e no Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo para as ações apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

Na Tabela 13 indicam-se os procedimentos a serem adotados visando garantir as ações de apoio social e na Tabela 14 identificam-se as ações a serem implementados de modo a se prestar o apoio necessário à população e elementos intervenientes nas ações de emergência.

Tabela 13 - Procedimentos relativos as ações de apoio social

<b>APOIO SOCIAL</b>	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Câmara Municipal de Ponte da Barca (SMPC)
	<b>Substituto</b> – em alternativa deverá assumir a coordenação destas ações o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte da Barca (Serviço de Ação Social)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IPSS que atuam no concelho</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca</li> </ul>
<b>PRIORIDADES DE AÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a ativação e ZCL e de abrigos temporários da população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.</li> <li>• Garantir a segurança das Zonas de Concentração Local e dos abrigos temporários da população.</li> <li>• Garantir a ativação dos meios materiais e humanos necessários para o acolhimento da população deslocada.</li> <li>• Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a deslocados e vítimas.</li> <li>• Manter atualizado o registo do número de pessoas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.</li> </ul>	
<b>INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. As ZCL e os abrigos temporários ativados pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada.</li> <li>2. A GNR garante a segurança da população presente nas ZCL ou nos abrigos temporários.</li> <li>3. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCL ou num abrigo temporário é o registo, o qual deverá ser efetuado recorrendo ao modelo de registo de deslocados, presente na Secção III - Parte IV do PMEPC.</li> <li>4. A CMPB, recorrendo a entidades de apoio, assegura a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCL ou a um abrigo temporário por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC).</li> <li>5. Cabe à CMPC mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, instalações sanitárias e medicamentos) que sejam entregues nas Zonas de Concentração Local ou nos Abrigos Temporários.</li> <li>6. As IPSS que atuam no concelho, Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca e organizações não-governamentais apoiam, na medida das suas disponibilidades, as ações de apoio à população afetada.</li> </ol>	

### APOIO SOCIAL

7. O Gabinete de Apoio à Presidência – Assessoria de Imprensa coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCL e abrigos temporários, de modo a ter acesso à lista de pessoas presente naqueles locais.
8. O Gabinete de Apoio à Presidência – Assessoria de Imprensa gere uma linha de apoio ao munícipe, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos, etc.).
9. Deverão ser constituídos locais de receção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pelas ZCL e pelos abrigos temporários.

Tabela 14 - Procedimentos relativos as ações de apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável (apoio imediato)</b> – INEM
	<b>Substituto (apoio imediato)</b> - Câmara Municipal de Ponte da Barca
	<b>Responsável (apoio continuado)</b> – Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
	<b>Substituto (apoio continuado)</b> - Câmara Municipal de Ponte da Barca
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• INEM</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Párocos e representantes de outras religiões</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte da Barca (Serviço de Ação Social)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IPSS que atuam no concelho</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade Local de Saúde do Alto Minho</li> </ul>	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares.</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico aos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio que intervieram nas operações de emergência.</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCL e nos abrigos temporários.</li> <li>• Em caso de necessidade acionar zonas de acolhimento dedicadas em exclusivo a prestar apoio psicológico a vítimas.</li> </ul>	
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nas ZCL e nos abrigos temporários. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social.</li> <li>2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCL e nos abrigos temporários ou em instalações próprias</li> </ol>	

## APOIO PSICOLÓGICO

ativadas para o efeito.

3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito.
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlada a situação de emergência.
5. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo.
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos da Câmara Municipal de Ponte da Barca Município, da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca e das IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social.
8. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.

## 8. SOCORRO E SALVAMENTO

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de coordenação ou de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).

No concelho de Ponte da Barca, as entidades existentes para dar resposta a operações de socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca e a GNR.

Os meios disponíveis do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca e GNR encontram-se no Ponto 1 da Secção III da Parte IV.

Na Tabela 15 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos no âmbito do socorro e salvamento.

Tabela 15 - Procedimentos relativos ao socorro e salvamento

<b>SOCORRO E SALVAMENTO</b>	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Comandante das Operações de Socorro (COS)
	<b>Substituto</b> – O substituto do Comandante das Operações de Socorro será definido de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte da Barca (SMPC, DACT, GPPDE)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• GNR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade Local de Saúde do Alto Minho</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• INEM</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CDOS Viana do Castelo</li> </ul>
<b>PRIORIDADES DE AÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definir as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes.</li> <li>• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento.</li> <li>• Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas.</li> <li>• Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada.</li> <li>• Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos.</li> <li>• Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio.</li> <li>• Colaborar na determinação de danos e perdas.</li> <li>• Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.</li> </ul>	
<b>INSTRUÇÕES ESPECIFICAS</b>	
<p>1. O chefe da primeira entidade que chegar ao local deverá, segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, assumir o comando das operações e avaliar a situação e identificar o tipo de</p>	

## SOCORRO E SALVAMENTO

- ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários;
2. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contração da organização. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas;
  3. A organização dos Teatros de Operações segue o previsto na NOP 1401/2012, de 13 de abril;
  4. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um briefing ao próximo Comandante e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efetuada;
  5. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca assegura primariamente as operações de busca, socorro, salvamento e combate a incêndios;
  6. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca é responsável pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC);
  7. As forças de segurança (GNR) participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo apoiar o Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, em ações de busca e salvamento;
  8. O INEM assume as suas valências de socorro e salvamento após o resgate das vítimas das zonas afetadas;
  9. Caberá ao INEM articular-se com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do concelho;
  10. Caso o INEM não se encontre disponível, as ações de saúde serão desenvolvidas pelos serviços de saúde disponíveis no concelho (Unidade Local de Saúde do Alto Minho);
  11. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
  12. Será utilizado a metodologia START, para efetuar a triagem de vítimas em acidentes graves ou catástrofes que gerem um elevado número de vítimas;
  13. No que respeita a procedimentos de mortuária, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários;
  14. As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações;
  15. O COS mantém-se permanentemente em contacto com o diretor do PMEPCPB;
  16. O COS através do COM, solicita à CMPC, trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas;
  17. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC;

## SOCORRO E SALVAMENTO

18. A Câmara Municipal de Ponte da Barca, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços;
19. Os serviços técnicos da CMPB, divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações;
20. Os serviços técnicos da CMPB, em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e noutras infraestruturas;
21. Os serviços técnicos da CMPB, em articulação com o Diretor do PMEPCPB, apoiam o COS nas ações de estabilização, demolição ou desativação de infraestruturas;
22. Os serviços técnicos da CMPB deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, etc.).

## 9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres ou pedaços de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.

Quando ou enquanto os serviços do Ministério Público e Instituto de Medicina Legal não estiverem presentes, a intervenção inicial da atividade mortuária é coordenada pela Autoridade de Saúde do município, estabelecendo os locais de reunião de mortos e morgues provisórias. Em situações extremas caberá às forças de segurança coordenar esta área de intervenção.

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE.

Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um número elevado de mortos (um número tal que justifique a necessidade de se recorrer a meios adicionais de mortuária), estes deverão ser reunidos em locais fáceis de limpar, espaços abertos, com boa drenagem, com boa ventilação natural, com disponibilidade de água corrente, eletricidade e com comunicações.

No município de Ponte da Barca as infraestruturas identificados no Mapa 27 do Ponto 7.2 da Secção II da Parte IV, que poderão ser utilizadas para Zonas de Reunião de Mortos serão:

- Armazém das Fontainhas (propriedade da Câmara Municipal de Ponte da Barca);
- Parque de Estacionamento coberto das Fontainhas.

Estas ações caberão às forças de segurança e à Autoridade de Saúde do município os quais se articulam com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos, solicitando os meios considerados necessários à CMPC.

Em situações extremas, os cemitérios existentes no concelho identificados no Mapa 28 do Ponto 7.2 da Secção II da Parte IV, assim como os terrenos contíguos aos cemitérios que se encontrem previstos como áreas de expansão dos mesmos, são consideradas áreas para sepultamento de emergência, podendo os cadáveres aí serem sepultados sem terem sido identificados, procedendo-se posteriormente à sua exumação e enterro definitivo.

Na Tabela 16 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos no âmbito dos serviços mortuários.

Tabela 16 - Procedimentos relativos aos serviços mortuários

<b>SERVIÇOS MORTUÁRIOS</b>	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Autoridade de Saúde do município
	<b>Substituto</b> – Em caso de extrema necessidade serão as forças de segurança presentes no concelho a assumir a coordenação desta tarefa (GNR)
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoridade de Saúde do Município</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• GNR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmara Municipal de Ponte da Barca</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidade Local de Saúde do Alto Minho</li> </ul>	
<b>PRIORIDADES DE AÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres ou pedaços de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança.</li> <li>• Definir zonas de reunião de mortos.</li> <li>• Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres.</li> <li>• Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> </ul>	



## SERVIÇOS MORTUÁRIOS

- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas.
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres.
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pela Autoridade de Saúde do município);
2. As equipas que verificam os óbitos, coordenadas pela Autoridade de Saúde, procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos das forças de segurança presentes, que recolhem e preservam as provas encontradas no local do acidente. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver;
3. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local;
4. A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
5. A remoção e transporte dos cadáveres são promovidos pelas forças de segurança disponíveis, apoiando-se na Câmara Municipal. Em caso de manifesta necessidade a CMPB recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações. Deverá evitar-se recorrer a ambulâncias uma vez que as mesmas poderão ser necessárias para transportar vítimas. O recurso a ambulâncias só deverá ser equacionado se as vítimas já tenham sido transportadas para unidades de saúde;
6. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados;
7. A Autoridade de Saúde do município será responsável pela escolha das zonas de reunião de mortos e necrotérios provisórios, bem como locais para sepultamentos de emergência (terrenos contíguos aos cemitérios que se encontrem previstos como áreas de expansão dos mesmos). Os cemitérios encontram-se identificados no Mapa 28 do Ponto 7.2 da Secção II da Parte IV;
8. As forças de segurança controlam os perímetros de segurança dos locais onde decorrem operações de mortuária (local do sinistro contendo cadáveres, locais de reunião de mortos e necrotérios provisórios);
9. Caberá à Autoridade de Saúde do Município organizar o registo dos mortos e garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados, assegurando a ligação ao Ministério Público, ao Instituto de Medicina Legal e ao INEM;
10. Os cadáveres presentes em zonas de receção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento

## SERVIÇOS MORTUÁRIOS

- de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo;
11. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do município (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e disponibilizada via CMPC;
  12. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
  13. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos;
  14. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
  15. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma;
  16. Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos médicos avançados são encaminhados para zonas de receção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.
  17. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação ou cremação.

## 10. PROTOCOLOS

Apresentam-se de seguida as entidades, organismos e agentes de proteção civil com os quais o Município de Ponte da Barca tem protocolos de colaboração, à data de elaboração do PMEPCPB, assim como a mais valia dos mesmos.

◆ **Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca (AHBVPB)** - Este protocolo permite cooperar nos domínios do aviso, alerta, intervenção, apoio e socorro através do corpo de bombeiros voluntários; manter instalado, na sua central de comunicações, o serviço de atendimento permanente adstrito ao Serviço Municipal de Proteção Civil; colaborar com o Serviço Municipal de Proteção Civil, na

implementação e coordenação de programas de prevenção e vigilância de fogos florestais; assegurar, com plena eficácia, as comunicações telefónicas, via rádio ou outras, na Central de Comunicações, 24 horas por dia, todos os dias do ano; colaborar em campanhas de sensibilização que o município entenda levar a cabo, no âmbito de áreas do domínio dos corpos de bombeiros;

♦ **Protocolos com as entidades que possuem sapadores florestais (Associação Florestal do Lima, Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Entre Ambos-os-Rios e Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Lindoso), com áreas de intervenção no concelho de Ponte da Barca** – Este protocolo garante a operacionalidade das equipas de sapadores ao longo de todo o ano, o que possibilita uma mitigação do risco de incêndio florestal através do controlo das cargas de combustível presentes em espaços florestais, permitindo igualmente um menor tempo de deteção de incêndios florestais, bem como de ações de primeira intervenção, apoio a combate e vigilância pós-incêndio;

♦ **Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca (AHBVPB) e Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)** – Este protocolo garante a criação e manutenção de uma Equipa de Intervenção Permanente (EIP) no concelho com a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente as previstas no artigo 2º, da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria N.º 75/2012 de 15 de fevereiro, em todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros. A AHBVPB garante ainda a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas, fora dos períodos de funcionamento da EIP;

♦ **Protocolo com a Administração Regional de Saúde do Norte, IP, para o funcionamento de uma Unidade Móvel de Saúde, no município** – Para prestação de cuidados de saúde primários à população do concelho.